

LEI Nº 121, de 2 DE DEZEMBRO DE 1.961

(Autoriza a assinatura de contrato de empreitada de pedras para guias e sargetas e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar em nome do Município, com os Senhores **BENEDITO MARQUES** e **CELSO DUNHENHAS**, contrato para tirada de pedras para guias e sargetas, de que cogita o artigo 211, da Lei nº 9, de 25 de agosto de 1.952.

§ 1º - O contrato será para um mínimo de 3.000 m.l (três mil metros lineares) de pedras.

§ 2º - O Município pagará, aos contratantes, pelo serviço de mão de obra, por metro linear nas condições estabelecidas no § 3º, os preços de:

- a) - Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), para guias ou meio-fios;
- b) - Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), para sargetas.

§ 3º - As pedras para guias ou meios-fios, deverão ter de 45 a 55 centímetros de altura e uma espessura de 10 a 12 centímetros, serão aparelhadas em toda a parte superior, e nos topos em uma altura de 15 a 20 centímetros. As destinadas para sargetas, terão 30 centímetros de largura e 6 a 8 centímetros de grossura e serão esquadrejadas mas não serão aparelhadas.

Artigo 2º - Os preços constantes do parágrafo segundo do artigo anterior, dizem respeito unicamente ao serviço de mão de obra, correndo as demais despesas, tais como: aquisição da pedra, explosivos e carreto, por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução do contrato de empreitada autorizado por esta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 2 de Dezembro de 1.961.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 2 de Dezembro de 1.961.

22-12-61
J.R.

PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário